Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026	**Data de Abertura:** 09 de setembro de 2026 **Horário:** 09h :00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé – MA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de quota ME/EPP?**	**Amostra/Demonstração?**
☒ Sim ☐ Não	☒ Não ☐ Sim	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	**Tipo de Licitação**	**Forma de Adjudicação**
Empreitada por Preço Unitário	Menor Preço	Por Item

Pedidos de esclarecimentos	**Impugnações**
Até de setembro de 2026	Até de setembro de 2026
E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br	E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- **No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- **No site do Município**: **www.maracacume.ma.br**
- **No Portal Licitanet**: https://licitanet.com.br/
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 10
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8.6 Da Habilitação Jurídica: 12
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 12
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 13
8.9 Da Qualificação Técnica: 14
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11 DOS RECURSOS 16
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
13 DA CONTRATAÇÃO 17
14 DO PAGAMENTO 17
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA 19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 19
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 43

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé — MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do LicitaNet e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto neste Edital e na respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do LicitaNet, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.1.1 A licitante será responsável pela obtenção e manutenção de seu credenciamento e de suas condições de acesso ao sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas na plataforma durante todo o processo licitatório, observadas as regras de funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.8 O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

2.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

[1] Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, após o julgamento da proposta, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Os documentos de habilitação apresentados pela licitante estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio de diligências, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

3.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, especialmente o valor unitário e o valor total de cada item e a descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a fornecer os materiais de expediente em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação posterior de acréscimo em razão de custos não considerados na proposta.

3.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital;

3.5.1 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.2 Nos itens ou cotas em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente à condição de ME ou EPP determinará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

3.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pela licitante no sistema eletrônico sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

4.1.1 valor unitário e valor total do item;
marca do produto ofertado, quando aplicável;

4.1.2 fabricante;

4.1.3 descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, composição, apresentação, embalagem, concentração, finalidade de uso, prazo de validade, registro, inscrição ou autorização junto ao órgão competente, quando exigível;

4.1.4 descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características, dimensões, unidade de fornecimento,

apresentação, composição, material de fabricação, capacidade, modelo, embalagem e demais informações técnicas pertinentes ao item.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

4.4 As empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional deverão formular suas propostas considerando os tributos e demais encargos efetivamente incidentes sobre o fornecimento, de acordo com a legislação tributária vigente e com seu regime de tributação.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.

4.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.8.2 As licitantes deverão formular suas propostas observando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação após a realização das etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8.3 O descumprimento, pela Contratada, das obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nas condições previstas na legislação aplicável, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;

5.19.2.2 empresas brasileiras;
5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os custos dos produtos ofertados e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados.

6.2.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

6.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário ao esclarecimento, complementação ou comprovação de informações relativas à proposta, sob pena de não aceitação da proposta quando a documentação não for apresentada injustificadamente no prazo estabelecido.

6.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2 Dentre os documentos e informações que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, quando necessários à análise da proposta, incluem-se aqueles destinados à comprovação das características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogo, ficha técnica, folheto ou documento equivalente, desde que pertinentes ao item e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3 Quando houver exigência de apresentação de amostras expressamente prevista no Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário para realização do procedimento de avaliação, sendo facultada a participação dos interessados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos

6.4.5 A ausência de entrega da amostra, quando expressamente exigida, ou a entrega fora do prazo injustificadamente estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.5.1 O exame das amostras, quando exigidas, ficará restrito à verificação da conformidade do material ofertado com as exigências técnicas, características e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e com as informações apresentadas pela licitante em sua proposta.

6.4.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.4.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.5.3 A amostra que não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da equipe técnica responsável pela avaliação, conforme o caso.

6.4.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras apresentadas poderão ser recolhidas pelas respectivas licitantes no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação da Administração, quando não houver disposição em contrário no Termo de Referência. Decorrido esse prazo sem o recolhimento, a Administração poderá dar às amostras a destinação legalmente cabível, sem direito a ressarcimento.

6.4.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.5 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das disposições deste Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, mediante análise dos elementos disponíveis e observância do contraditório e da ampla defesa

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, a licitante será considerada impedida de participar da licitação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5 e 3.5.1 deste Edital.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Para os bens objeto desta licitação, eventual indício de inexequibilidade será analisado individualmente, considerando as características do item, o preço ofertado, as condições de fornecimento e os demais elementos disponíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização de diligência pelo Pregoeiro, quando necessária, destinada a comprovar a viabilidade do preço ofertado e a capacidade de execução do fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.7 Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações complementares destinadas a demonstrar a composição e a exequibilidade dos preços ofertados, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Edital.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

7.9 Erros materiais ou falhas de preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser saneados pela licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço final ofertado e seja preservada a igualdade de condições entre as licitantes,

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG .....maior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

8.9.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de limpeza, higienização ou produtos correlatos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

8.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;

8.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

8.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

8.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

8.9.1.8 A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos relacionados à contratação que deu suporte ao atestado, bem como informações sobre a contratante e o local de execução do objeto.

*8.10*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será nela estabelecido, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.

9.3.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.

10.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva e após negociação, adotar as providências previstas nos subitens seguintes, desde que demonstrada a vantajosidade e respeitadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.4.1 Convocar as licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

17.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

17.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

17.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 24 de agosto de 2026.

_____

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente) para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio às diversas atividades administrativas desenvolvidas para atender as necessidades do Município de Maracaçumé – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os bens encontram-se discriminados na planilha de itens constante dos autos do processo administrativo. Os valores unitários de referência possuem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornados públicos apenas após o julgamento das propostas.

1.1.2. As estimativas de consumo e as memórias de cálculo encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que integram o processo administrativo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de materiais de consumo de uso cotidiano administrativo, destinados ao funcionamento regular das secretarias municipais.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal de Maracaçumé – MA necessita assegurar o fornecimento contínuo, tempestivo e adequado de materiais de consumo de escritório (material de expediente) a todas as Secretarias e Fundos Municipais, órgãos que dependem diretamente desses insumos para o desempenho de suas funções institucionais. Esses materiais são indispensáveis à execução das atividades administrativas cotidianas, tais como elaboração e tramitação de documentos e processos, arquivamento, expedição de correspondências, escrituração de livros e registros obrigatórios, atendimento ao público e apoio às ações pedagógicas, de saúde e de assistência social desenvolvidas no âmbito municipal, constituindo requisito básico e elementar para o funcionamento regular da máquina pública.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais gera impacto direto e imediato na capacidade operacional das secretarias e fundos municipais, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais à população, a instrução regular de processos administrativos, licitatórios e de prestação de contas, bem como o atendimento a prazos e obrigações perante órgãos de controle. Tal insuficiência cria, ainda, risco de descumprimento de prazos legais e administrativos e expõe o gestor municipal à responsabilidade por eventual omissão na manutenção das condições mínimas de funcionamento dos órgãos públicos, razão pela qual se impõe a contratação regular e planejada do objeto.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado mediante Ordens de Fornecimento, fundamenta-se na natureza dos bens — materiais de consumo de demanda contínua, previsível quanto à sua ocorrência, porém variável quanto ao volume e à periodicidade ao longo do exercício —, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática permite à Administração adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias em cada período, evitando desperdícios, obsolescência e custos de estocagem, e viabiliza o atendimento simultâneo e desburocratizado de diversas unidades requisitantes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se a mais adequada por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, permitindo ampla disputa entre fornecedores e seleção individualizada da proposta mais vantajosa para cada item. O sigilo do valor estimado, nos

termos do art. 24, caput e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de preservação da competitividade do certame, evitando o direcionamento de propostas e a formação de conluio entre licitantes, e será levantado tão logo encerrado o julgamento das propostas, assegurando-se, assim, maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção das propostas mais vantajosas para o Município, em benefício do erário municipal.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento parcelado de materiais de expediente às Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. O escopo do fornecimento abrange 194 (cento e noventa e quatro) itens de material de expediente, incluindo: papéis e insumos de impressão; canetas, lápis e artigos de escrita; cadernos, blocos e blocos de anotação; livros administrativos; pastas, arquivos e organizadores de mesa; materiais de encadernação; grampeadores e perfuradores; clipes, colchetes e materiais de fixação; colas e adesivos; fitas adesivas; tesouras, estiletes, réguas e instrumentos de desenho; corretivos e borrachas; envelopes e correspondência; quadros, murais e acessórios; calculadoras, pilhas e acessórios; e materiais para artesanato e eventos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram contemplados os aspectos relacionados à aquisição, utilização, durabilidade e descarte adequado dos materiais, priorizando-se qualidade, uso racional dos recursos públicos e minimização dos impactos ambientais, conforme detalhado no ETP.

3.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades administrativas a que se destinam.

3.6. Sempre que disponíveis no mercado e a preço compatível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores com certificação ambiental, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.7. Por se tratar de materiais de consumo, não se aplica exigência de assistência técnica ou manutenção. A garantia consiste na obrigação de substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, no prazo e condições definidos na Seção 6 deste Termo.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência, quando disponível a preço compatível, por materiais fabricados com matérias-primas de origem renovável ou reciclada, especialmente papéis com certificação ambiental (FSC ou equivalente);

4.1.2. Embalagens dos produtos deverão ser reduzidas ao mínimo necessário e, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis; e

4.1.3. Os fornecedores deverão observar as obrigações de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010, especialmente para pilhas, baterias e outros itens sujeitos a descarte especial.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências estabelecidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles de qualidade inferior, recondicionados ou que comprometam a segurança e o desempenho das atividades administrativas a que se destinam.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e o fornecimento dos produtos nas quantidades e condições pactuadas.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo), o amplo mercado fornecedor disponível e a ausência de riscos de execução que justifiquem tal exigência, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados a licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência

4.8. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os materiais de expediente objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Entregar produtos novos, de primeira qualidade, originais de fábrica, sem uso, recondicionamento ou impropriedades, dentro do prazo de validade quando aplicável, sem sinais de deterioração, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua adequação ao uso administrativo.

5.1.3. Fornecer produtos devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo marca do fabricante, especificações técnicas, quantidades, lote e demais informações pertinentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.4. Efetuar a entrega dos materiais nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais recusados, avariados, entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas ao uso.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, conservação, transporte, entrega e substituição dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, obrigando-se a atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, embalagem ou entrega dos materiais.

5.1.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e conformidade técnica dos produtos, tais como fichas técnicas, laudos, certificados, registros ou outros documentos pertinentes.

5.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, informando nome, telefone e e-mail para atendimento das solicitações, notificações e demandas relacionadas à execução contratual.

5.1.10. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízo à Administração.

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.12. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e ambiental decorrente da execução do fornecimento.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos na execução do contrato.

5.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, conforme disposto na Seção 4 deste Termo.

5.1.15. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos materiais entregues, quantidades, valores, número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços, além das demais informações exigidas pela Contratante.

5.1.16. Cumprir as normas, regulamentos e determinações da Administração Municipal de Maracaçumé/MA, bem como as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de materiais de consumo.

5.1.17. Apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou quando solicitado pela Administração, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, com a respectiva planilha de preços, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os materiais, quantidades, locais, prazos e condições de entrega.

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável.

5.2.4. Receber provisoriamente os materiais entregues, verificando quantidade, embalagem, especificações e conformidade inicial com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo.

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, avariados, com embalagem violada, sem identificação adequada ou em quantidade inferior à solicitada.

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição, correção ou complementação dos materiais, sem ônus para a Administração.

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo e documental, registrando as ocorrências relevantes.

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento.

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada.

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

6.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, dos documentos que comprovem a conformidade técnica dos materiais fornecidos.

Prazos de entrega

6.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Em casos de necessidade urgente, devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido a 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação prévia à contratada.

6.6. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo inicialmente concedido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.7. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa aceita pela Administração, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

Local de entrega

6.8. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais demandantes do Município de Maracaçumé – MA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou conforme indicação específica na Ordem de Fornecimento.

6.9. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Condições de recebimento

6.10. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, embalagem, especificações e conformidade aparente dos materiais com a Ordem de Fornecimento e com as exigências deste Termo de Referência;

II — Recebimento definitivo: após conferência técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato/ata, certificando que os materiais entregues atendem às exigências contratuais.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades técnicas ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os materiais em desconformidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem ônus adicional.

6.13. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que: (a) estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo; (b) apresentem defeitos de fabricação; (c) estejam avariados ou com embalagem violada; (d) não

contenham identificação adequada do fabricante ou especificações; ou (e) sejam entregues em quantidade inferior à solicitada.

Garantia dos produtos

6.14. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respondendo a contratada pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso no período de garantia.

6.15. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vício, defeito ou desconformidade, ainda que constatados após o recebimento definitivo, desde que relacionados à qualidade ou condições sob sua responsabilidade.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico designado, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

7.15. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas: (7.15.1) verificação das notas fiscais e conformidade dos materiais entregues com cada Ordem de Fornecimento; (7.15.2) registro das ocorrências no processo administrativo; e (7.15.3) comunicação tempestiva ao gestor de qualquer irregularidade identificada.

7.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;

7.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;

7.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

7.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.17.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização quando cabível; e

7.17.6. Enviar documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Não se aplica ao presente contrato, tendo em vista a dispensa de garantia contratual prevista no item 4.17 deste Termo de Referência;

8.2.4.3. Compensatória de 10% a 30% do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h';

8.2.4.4. Compensatória de 20% a 30% do valor da contratação, para a inexecução total do contrato (alínea 'c');

8.2.4.5. Compensatória de 10% a 20% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'b';

8.2.4.6. Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea 'd'; e

8.2.4.7. Compensatória de 2% a 5% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'a'.

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e gravidade da infração; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos causados ao Contratante; e (e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.10. Os atos tipificados como infrações na Lei nº 14.133/2021 que também sejam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, atualizar os dados no CEIS e no CNEP.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado resultantes de multa administrativa, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes do mesmo contrato.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade e consequente atesto do fiscal.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, emitindo-se nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade, sem ônus ao Contratante.

9.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.16. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

9.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.18. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: valores unitários de referência conforme planilha de composição de preços constante dos autos do processo, cujos valores são sigilosos até o julgamento das propostas.

Habilitação jurídica

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.8. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório dos administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

10.14. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.16. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; e

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo similares ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de materiais de expediente em quantidades e condições compatíveis com o objeto licitado.

10.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracaçumé – MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se nos autos do processo.

11.2. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha de estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo tornado público apenas após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe — art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços;

11.4.3. Reajuste anual pelo índice IPCA, após o primeiro ano de vigência; e

11.4.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro a pedido do interessado, conforme critérios legais e mediante comprovação documental.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária necessária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Considerando tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante, em conformidade com o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste Termo de Referência não são sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que é sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Maracaçumé – MA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

13.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para o edital, a Ata de Registro de Preços e o futuro instrumento contratual, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer condições diversas que venham a ser ofertadas pelos licitantes.

13.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que o subsidiam e complementam

APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Almofada para carimbo, metal, nº 3, azul	Unidade	760	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Almofada para carimbo, metal, nº 3, preta	Unidade	760	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Apagador para quadro branco, plástico/feltro, 15 cm	Unidade	2.800	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Apontador com depósito grande, plástico, cx com 24 unid.	Caixa	520	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Apontador com depósito, plástico, cx com 12 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Balão látex liso, nº 6,5/7, cores variadas, pacote com 50 unid.	Pacote	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo com 500 g	Rolo	500	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Bloco de rascunho liso, A4, 100 folhas	Bloco	620	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Bloco de recado auto-adesivo (post-it), 38×51 mm, 100 folhas, pct/4	Pacote	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Bloco de recado auto-adesivo (post-it), 76×102 mm, 100 folhas	Bloco	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
11	Bobina 57×22 mm, 1 via, térmica, cx com 30 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
12	Bobina 57×22 mm, 2 vias, branca, cx com 30 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
13	Bobina 80×40 mm, 1 via, térmica amarela, unidade	Unidade	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
14	Borracha branca macia, cx com 40 unid.	Caixa	620	SIGILOSO	SIGILOSO
15	Borracha ponteira branca, cx com 50 unid.	Caixa	750	SIGILOSO	SIGILOSO
16	Caderno ¼ capa dura, costurado, 96 folhas	Unidade	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
17	Caderno brochurão, 80 folhas, pautado	Unidade	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
18	Caderno espiral, capa dura, 1 matéria, 96 folhas	Unidade	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
19	Caderno espiral, capa dura, 10×1, 200 folhas	Unidade	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
20	Caixa arquivo, polionda, azul, unidade	Unidade	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
21	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar/bateria	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
22	Calculadora manual, 8 dígitos	Unidade	350	SIGILOSO	SIGILOSO
23	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	1.240	SIGILOSO	SIGILOSO
24	Caneta esferográfica, tinta preta, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	650	SIGILOSO	SIGILOSO
25	Caneta esferográfica, tinta vermelha, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
26	Caneta marcador permanente (pincel atômico), cores variadas, caixa com 12 unid.	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
27	Caneta marcador quadro branco, azul/preto/vermelho, caixa com 12 unid.	Caixa	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
28	Caneta marca-texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unid.	Caixa	750	SIGILOSO	SIGILOSO
29	Capa de encadernação, PVC cristal, A4, pacote com 100 unid.	Pacote	500	SIGILOSO	SIGILOSO
30	Capa de encadernação, PVC preto (fundo), A4, pacote com 100 unid.	Pacote	500	SIGILOSO	SIGILOSO
31	Chamequinho colorido, pct com 100 unid.	Pacote	1.800	SIGILOSO	SIGILOSO
32	Clipe paralelo 2/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
33	Clipe paralelo 3/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
34	Clipe paralelo 4/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
35	Clipe paralelo 6/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
36	Clipe paralelo 8/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	2.000	SIGILOSO	SIGILOSO
37	Cola bastão, 21 g, caixa com 12 unid.	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
38	Cola branca PVA escolar, 90 g, bisnaga	Unidade	300	SIGILOSO	SIGILOSO
39	Cola branca PVA, 1 litro, frasco	Unidade	750	SIGILOSO	SIGILOSO

40	Cola branca PVA, 500 g, frasco	Unidade	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
41	Cola Brascoplast 75 g, tubo	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
42	Cola colorida, 25 g, 6 cores, caixa	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
43	Cola com glitter, 25 g, caixa com 6 unid., cores diversas	Caixa	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
44	Cola de EVA/isopor, 90 g, unidade	Unidade	3.800	SIGILOSO	SIGILOSO
45	Cola silicone líquida 25 g	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
46	Cola silicone quente (bastão fino 7,5 mm), pacote com 7 unid.	Pacote	500	SIGILOSO	SIGILOSO
47	Cola Tek Bond instantânea 20 g	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
48	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
49	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
50	Colchete latonado nº 15, caixa com 72 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
51	Compassso escolar, plástico, unidade	Unidade	1.800	SIGILOSO	SIGILOSO
52	Corretivo fita seco, 4,2 mm × 5 m, unidade	Unidade	1.800	SIGILOSO	SIGILOSO
53	Corretivo líquido, base d'água, 18 mL, cx com 12 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
54	Elástico (liga) latex, pacote com 100 g	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
55	Envelope branco, 229×324 mm (A4), cx com 250 unid.	Caixa	350	SIGILOSO	SIGILOSO
56	Envelope branco, 240×340 mm, cx com 250 unid.	Caixa	350	SIGILOSO	SIGILOSO
57	Envelope branco, 310×410 mm, cx com 100 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
58	Envelope carta, branco, 114×162 mm, cx com 1.000 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
59	Envelope convite, cores variadas, 162×225 mm, cx com 50 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
60	Envelope kraft ouro, 162×225 mm, cx com 250 unid.	Caixa	350	SIGILOSO	SIGILOSO
61	Envelope kraft ouro, 229×324 mm, cx com 250 unid.	Caixa	350	SIGILOSO	SIGILOSO
62	Envelope kraft ouro, 240×340 mm, cx com 250 unid.	Caixa	350	SIGILOSO	SIGILOSO
63	Envelope kraft ouro, 370×450 mm, cx com 100 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
64	Envelope ofício, branco, 114×229 mm, cx com 1.000 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
65	Espiral plástico 0,7 mm, cristal, para 25 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
66	Espiral plástico 14 mm, preto, para 85 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	600	SIGILOSO	SIGILOSO
67	Espiral plástico 17 mm, preto, para 100 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	500	SIGILOSO	SIGILOSO
68	Espiral plástico 20 mm, preto, pacote com 80 unid.	Pacote	450	SIGILOSO	SIGILOSO
69	Espiral plástico 33 mm, preto, para 250 fls, pacote com 27 unid.	Pacote	450	SIGILOSO	SIGILOSO
70	Esquadro escolar, plástico, 26×45 cm, kit	Kit	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
71	Estilete estreito 9 mm, lâmina retrátil, cx com 24 unid.	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
72	Estilete largo 18 mm, lâmina retrátil, cx com 24 unid.	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
73	Etiqueta adesiva, A4, branca, auto-adesiva, cx com 25 folhas	Caixa	750	SIGILOSO	SIGILOSO
74	Extrator de grampo tipo espátula (piranha), aço inox	Unidade	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
75	Extrator de grampo tipo ratinho, cromado	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
76	Feltro refil para apagador de quadro branco, 150×60 mm	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
77	Fichário 4 argolas, PVC, largura 6 cm, A4, unidade	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
78	Fita adesiva durex transparente, 12×30 m, pct com 10 unid.	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO

79	Fita adesiva durex transparente, 25×50 m, unidade	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
80	Fita cetim branca, 15 mm × 10 m, rolo	Rolo	350	SIGILOSO	SIGILOSO
81	Fita crepe, 18×50 m, unidade	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
82	Fita crepe, 25×50 m, unidade	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
83	Fita crepe, 38×50 m, unidade	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
84	Fita dupla face espuma, 19×10 m, unidade	Unidade	750	SIGILOSO	SIGILOSO
85	Fita dupla face, 25×30 m, unidade	Unidade	750	SIGILOSO	SIGILOSO
86	Fita gomada papel kraft, 45×50 m, rolo	Rolo	750	SIGILOSO	SIGILOSO
87	Fita polipropileno transparente, 45×45 m, unidade	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
88	Fitilho polipropileno, cores variadas, rolo com 100 m	Rolo	250	SIGILOSO	SIGILOSO
89	Formulário contínuo 80 colunas, 1 via, cx/2.500 fls	Caixa	300	SIGILOSO	SIGILOSO
90	Giz colorido, 64 palitos, caixa	Caixa	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
91	Giz de cera, 12 cores, caixa com 12 unid.	Caixa	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
92	Giz escolar branco, 64 palitos, caixa	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
93	Grafite 0,5 mm, unidade	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
94	Grafite 0,7 mm, unidade	Unidade	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
95	Grampeador de metal, capacidade 20–25 folhas, tamanho 26/6	Unidade	750	SIGILOSO	SIGILOSO
96	Grampeador de metal, capacidade 40 folhas	Unidade	370	SIGILOSO	SIGILOSO
97	Grampeador de metal, capacidade até 100 folhas	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
98	Grampo 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO
99	Grampo 23/10, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
100	Grampo 23/13, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
101	Grampo 23/8, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
102	Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unid.	Caixa	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
103	Grampo trilho, metal, 80 mm, cx com 50 jogos	Caixa	300	SIGILOSO	SIGILOSO
104	Grampo trilho, plástico branco, extendido, cx com 50 unid.	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
105	Grampo trilho, plástico, 90 mm, lingueta, cx com 50 unid.	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
106	Isopor, bola 100 mm, unidade	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
107	Isopor, bola 150 mm, unidade	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
108	Isopor, placa 10 mm, unidade	Unidade	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
109	Isopor, placa 20 mm, unidade	Unidade	5.000	SIGILOSO	SIGILOSO
110	Lápis de cera, 12 cores, caixa com 12 unid.	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
111	Lápis de cor grande, madeira, 12 cores (ECOMIX), caixa com 12 unid.	Caixa	6.500	SIGILOSO	SIGILOSO
112	Lápis de cor, madeira, 12 cores, caixa com 12 unid. (grande)	Caixa	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
113	Lápis de cor, madeira, 12 cores, caixa com 12 unid. (pequeno)	Caixa	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
114	Lápis grafite nº 2 HB, sextavado, caixa com 144 unid.	Caixa	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
115	Lapiseira, plástico, diâmetro carga 0,5 mm	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
116	Lapiseira, plástico, diâmetro carga 0,7 mm	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
117	Limpador de quadro branco, 60 mL	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
118	Livro ata, 50 folhas, capa dura	Unidade	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
119	Livro ata, papel off-set, 200–300 folhas, 75 g/m², 320×220 mm	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
120	Livro de ponto, 100 folhas, capa dura preta, pautas numeradas	Unidade	1.400	SIGILOSO	SIGILOSO
121	Livro protocolo, papel off-set, 100 folhas, capa dura, 230×160 mm	Unidade	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
122	Massa de modelar, 180 g, 12 cores, atóxica, caixa	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
123	Molha-dedo, 12 g, cx com 10 unid.	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO

124	Palito madeira, pontas redondas, 10 cm, pacote com 100 unid.	Pacote	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
125	Papel A3, 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
126	Papel A4 reciclado, branco, 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
127	Papel A4, sulfite 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
128	Papel almaço, com pauta e margem, 280×200 mm, pacote com 400 folhas	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
129	Papel camurça, 60×40 cm, cores variadas, pacote com 25 folhas	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
130	Papel cartão, 180 g/m², A4, branco, pacote com 100 folhas	Pacote	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
131	Papel cartolina dupla face, cores diversas, 48×66 cm, pct/20	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
132	Papel cartolina, 150 g/m², 66×50 cm, cores variadas, unidade	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
133	Papel celofane, cores variadas, 85×100 cm, pacote com 50 folhas	Pacote	600	SIGILOSO	SIGILOSO
134	Papel couché 180 g/m², A4, pacote com 100 folhas	Pacote	250	SIGILOSO	SIGILOSO
135	Papel crepom, 18 g/m², 48 cm × 2 m, cores variadas, caixa/20 rolos	Caixa	600	SIGILOSO	SIGILOSO
136	Papel emborrachado (EVA) estampado/listrado, 40×60 cm, pct/5 fls	Pacote	750	SIGILOSO	SIGILOSO
137	Papel emborrachado (EVA) glitterizado, 40×60 cm, 2 mm, cores variadas	Folha	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
138	Papel emborrachado (EVA) liso, 40×60 cm, 2 mm, cores variadas	Folha	12.250	SIGILOSO	SIGILOSO
139	Papel fotográfico fosco, A4, alta definição, cx com 50 folhas	Caixa	750	SIGILOSO	SIGILOSO
140	Papel fotográfico glossy brilho, A4, cx com 50 folhas	Pacote	600	SIGILOSO	SIGILOSO
141	Papel laminado, cores variadas, 60×50 cm, pacote com 40 folhas	Pacote	300	SIGILOSO	SIGILOSO
142	Papel ofício 2 (210×330 mm), 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
143	Papel pardo, 66×96 cm, unidade	Unidade	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
144	Papel seda, 70×48 cm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Pacote	350	SIGILOSO	SIGILOSO
145	Papel vergê, branco, 220–240 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	350	SIGILOSO	SIGILOSO
146	Pasta AZ, lombada larga (70 mm), revestida, ofício, caixa com 20 unid.	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
147	Pasta c/ elástico, plástico corrugado, 2 mm, cristal, A4	Unidade	1.750	SIGILOSO	SIGILOSO
148	Pasta c/ elástico, plástico corrugado, 40 mm, cores variadas, A4	Unidade	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
149	Pasta catálogo, capa PVC, 100 sacos, ofício	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
150	Pasta catálogo, capa PVC, 50 sacos, ofício	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
151	Pasta com canaleta, A4, cristal, unidade	Unidade	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
152	Pasta com grampo trilho, plástico, azul, unidade	Unidade	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
153	Pasta sanfonada, PVC, 12 divisórias, cristal, A4	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
154	Pasta sanfonada, PVC, 31 divisórias, ofício	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
155	Pasta suspensa marmorizada, grampo plástico, caixa com 50 unid.	Caixa	3.000	SIGILOSO	SIGILOSO
156	Pasta suspensa plástica transparente, unidade	Unidade	1.750	SIGILOSO	SIGILOSO
157	Percevejo niquelado, caixa com 100 unid.	Caixa	200	SIGILOSO	SIGILOSO
158	Perfurador de papel, metal, 10 folhas, manual	Unidade	350	SIGILOSO	SIGILOSO
159	Perfurador de papel, metal, 20–25 folhas, manual	Unidade	350	SIGILOSO	SIGILOSO
160	Perfurador de papel, metal, 40 folhas, manual	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO

161	Perfurador de papel, metal, 60–100 folhas, manual	Unidade	200	SIGILOSO	SIGILOSO
162	Pilha alcalina AA, embalagem com 2 unid.	Embalagem	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
163	Pilha alcalina AAA, embalagem com 2 unid.	Embalagem	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
164	Pincel hidrocor fino, nylon, estojo com 12 unid.	Caixa	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
165	Pincel hidrocor grosso, nylon, estojo com 12 unid.	Caixa	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
166	Pistola de cola quente grande, 15 mm	Unidade	350	SIGILOSO	SIGILOSO
167	Pistola de cola quente pequena, 7,5 mm	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
168	Porta-caneta, aço inox, 80×100 mm	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
169	Porta-caneta/clipe/lembrete, acrílico, conjugado	Unidade	375	SIGILOSO	SIGILOSO
170	Prancheta, acrílico, ofício, com prendedor metálico	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
171	Quadro branco, moldura alumínio, 150×120 cm	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
172	Quadro branco, moldura alumínio, 200×120 cm	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
173	Quadro cortiça, moldura alumínio, 120×150 cm	Unidade	120	SIGILOSO	SIGILOSO
174	Quadro feltro verde (mural), moldura alumínio, 120×150 cm	Unidade	120	SIGILOSO	SIGILOSO
175	Refil de tinta para marcador quadro branco, cores variadas, 20 mL	Unidade	3.800	SIGILOSO	SIGILOSO
176	Refil de tinta para pincel atômico, azul, 37 mL	Unidade	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
177	Refil de tinta para pincel atômico, preto, 37 mL	Unidade	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
178	Refil de tinta para pincel atômico, cores diviersas, 37 mL	Unidade	4.200	SIGILOSO	SIGILOSO
179	Régua plástica transparente, 30 cm	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
180	Régua plástica transparente, 50 cm, pct com 10 unid.	Pacote	250	SIGILOSO	SIGILOSO
181	Régua porta-álvara vertical, unidade	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
182	Tesoura aço inox, cabo termoplástico, 20 cm	Unidade	600	SIGILOSO	SIGILOSO
183	Tesoura aço inox, cabo termoplástico, 21 cm grande	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
184	Tesoura de picotar, unidade	Unidade	1.750	SIGILOSO	SIGILOSO
185	Tesoura escolar sem ponta, 15 cm	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
186	Tinta guache, base água, 6 frascos × 30 mL, cores diversas	Caixa	3.800	SIGILOSO	SIGILOSO
187	Tinta para carimbo, azul ou preto, 40 mL	Unidade	500	SIGILOSO	SIGILOSO
188	Tinta para pintura a dedo, 6 frascos × 30 mL, atóxica	Estojo	600	SIGILOSO	SIGILOSO
189	Tinta para pintura facial, 6 frascos × 5 g, atóxica	Estojo	600	SIGILOSO	SIGILOSO
190	Tinta para tecido, frasco 37 mL, cores variadas	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
191	Tinta plástica PVA para artesanato, frasco 37 mL, cores variadas	Unidade	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
192	TNT, 40 g/m², cores variadas, largura 1,40 m, rolo com 50 metros	Rolo	600	SIGILOSO	SIGILOSO
193	Transferidor escolar, plástico, 12 cm, 360°	Unidade	1.000	SIGILOSO	SIGILOSO
194	Visor c/ etiqueta para pasta suspensa, branco, caixa c/50	Caixa	500	SIGILOSO	SIGILOSO

Equipe de Planejamento:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, *Vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.*
A presente proposta compreende o fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as especificações técnicas, unidades, quantidades estimadas, condições de entrega, prazos, obrigações e demais exigências constantes do Edital e seus anexos.

Item	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do Item(R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracaçumé, seja qual for o motivo.
4) O prazo de validade desta proposta é de ( ) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026.
5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer custo adicional.
7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracaçumé.

8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

_____
(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026
Processo Administrativo n° 058/2026

O Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026 e em seus anexos.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos itens constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Item	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. **Dos limites para as adesões**

3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. Da Negociação dos Preços Registrados

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. **Das Penalidades**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **Das Condições Gerais**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, ... de .....de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O ....., PARA CONTRATAÇÃO de ....., CONFORME PREGÃO N° 023/2026 e PROCESSO N°058/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.
3.5. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e segurança sanitária dos gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:
11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:
11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA, ...

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de .....
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF